



DECRETO NÚMERO 8521 DE 1º DE JULHO DE 2024.

Fica instituída a campanha “Agosto Lilás” no Município de Ubatuba, como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que o “Agosto Lilás” é uma campanha de enfrentamento à violência contra a mulher;

Considerando que o Município de Ubatuba deve orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes; e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Agosto Lilás” no Município de Ubatuba, a ocorrer entre os dias 1º a 31 de agosto de cada ano, para enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha “Agosto Lilás” será divulgada prioritariamente:

I - em equipamentos públicos, em especial os pertencentes à área de saúde, educação, segurança pública e assuntos jurídicos;

II - transportes públicos municipais;

III - em empresas privadas que tenham celebrado instrumentos de parceria com o Poder Público;

IV - no sítio eletrônico da Prefeitura;

V – ruas, praças e parques.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Ubatuba, as entidades e os setores privados do Município de Ubatuba poderão realizar palestras, debates e eventos que discutam sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Ubatuba poderá ainda:



I - apoiar, tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

II – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando e/ou decorando os prédios públicos com luz de cor lilás;

III – veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e

IV – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 5º Os equipamentos públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e as entidades privadas que tenham contrato com o poder público local também na área da saúde poderão instalar salas para atendimento às mulheres que sofreram violência, disponibilizando profissionais especializados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de junho de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/ACG/dcb